



ANO VIII – Nº DOM3495 – PARNAMIRIM, RN, 3 DE DEZEMBRO DE 2021 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.650, de 02 de dezembro, de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, bem como parecer da Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade jurídica da remoção, nos autos do processo administrativo nº 20212427379;

DECRETA:

Art. 1º. A **REMOÇÃO** do servidor **ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 49751, da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM, para a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2005, de 01 de dezembro, de 2021.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares Nºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art. 1º. Nomear **TIAGO BARBOSA GUIMARÃES**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle e Manutenção de Sistemas, lotado na Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 1949, de 12 de novembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Ofício 517/2021, expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 23/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, relativo ao Contrato nº 016/220/2019.

Parnamirim, 02 de dezembro de 2021.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório nº 20202528841, na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2021, que tem por objeto a aquisição de 27.000 squeezes (tipo garrafa plástica) para serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Parnamirim/RN.

HOMOLOGO a presente licitação à empresa: **TIME RACE PRODUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ Nº 33.363.007/0001-27, lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 96.930,00 (noventa e seis mil novecentos e trinta reais).

Parnamirim, 02 de dezembro de 2021.

Jorge de Moraes Maia
Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos
Matrícula nº 9531

SEMEC
Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIAS

PORTARIA Nº 159/2021 - SEMEC, de 02 de dezembro de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra**, Matrícula Nº 37.435 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO**, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

CONTRATO Nº	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
063/2021	APFORM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ nº: 06.198.597/0001- 07	Aquisição de material permanente tipo mobiliário para as unidades de ensino da rede pública municipal de Parnamirim/RN.

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para: a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter a Secretária Municipal da Educação e Cultura informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2021.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura